



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
Setor de Autarquias Sul - Quadra 2 - Lote 1A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.070-020
Telefone: (61) 98220-0089 - www.gov.br/palmares

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.102027/2022-71

Unidade Gestora: 344041

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE Nº 007/2023, QUE FAZEM PARTE ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA FREEDOM SOLUCAO EM SERVICOS LTDA

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, Fundação Pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23 de agosto de 1988, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 1-A, Bloco "D", Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70070-020, neste ato, representada pelo Presidente, Senhor **João Jorge Santos Rodrigues**, nomeado pela Portaria nº 2.050, de 20/03/2023, publicada no DOU, Seção 2, de 21/03/2023, portador da Matrícula Funcional nº 3333762, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FREEDOM SOLUCAO EM SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.609.235/0001-22, sediada na Rua Hilário Ettore, nº 353, Loja 01, Fração E1, Centro, Porto Real/RJ, CEP: 27570-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **CELIO MARTINS GAMMARO**, conforme atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.102027/2022-71, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 007/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/12/2025 a 05/12/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ R\$ 24.288,00 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais), perfazendo o valor anual de R\$ 291.456,08 (duzentos e

noventa e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos),conforme tabela abaixo:

EM	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão - pavimento térreo	2296,79	R\$ 3,94	R\$ 9.049,35	R\$ 108.592,20
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão - pavimento superior	2245,77	R\$ 4,03	R\$ 9.050,45	R\$ 108.605,40
Piso frio	801,49	R\$ 7,54	R\$ 6.043,23	R\$ 72.518,82
Pátio	906,04	R\$ 0,16	R\$ 144,97	R\$ 1.739,60
Total			R\$ 24.288,00	R\$ 291.456,08

2 . 2 . O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2 . 3 . Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Gestão/Unidade: 344041 - 34208

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 225948

Natureza de Despesa: 339037

Plano Interno: C20004PA043

Nota de Empenho: 2025NE000069

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

JOÃO JORGE SANTOS RODRIGUES
Pela **CONTRATANTE**

CELIO MARTINS GAMMARO
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) Patrícia Soares do Espírito Santo
- 2) Deivid Gamarro Ferreira



Documento assinado eletronicamente por **CELIO MARTINS GAMMARO, Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEIVID GAMMARO FERREIRA, Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Soares do Espírito Santo, Servidor**, em 02/12/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 04/12/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0420180** e o código CRC **1EEE5282**.

Referência: Processo nº 01420.102027/2022-71

SEI nº 0420180